



LEI Nº 771

EMENTA: Altera dispositivo da Lei municipal nº 639/2005, de 21 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º, caput da Lei Municipal nº 639/2005, de 21/02/2005 passa a ter a seguinte redação:

“ Ficam criados os cargos de provimentos efetivo, preenchido por concurso público de provas e títulos, podendo ser contratado por 14 (quatorze) meses, período em que deverá ser realizado o concurso público abaixo especificado:

Quantidade
20

Denominação
Guarda Municipal . ”

Art. 2º - Os efeitos desta Lei, retroagem a 10(dez) de novembro de 2008.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, dispensada qualquer vacância.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 12 de dezembro de 2008.



Gerônimo Antônio Figueiredo Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE